

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 001/2026-SMDU

Processo nº 2026003229

Interessado: Prefeitura Municipal de Luziânia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU)

Objeto: Fornecimento emergencial de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) para abastecimento da frota municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGENCIAL

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando nº 009/2026 – GAB/SMDU, que solicita a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados do Município, utilizados por diversas Secretarias, em especial SMDU, Saúde e Educação, diante de risco concreto de paralisação de serviços públicos essenciais (transporte de pacientes, ambulâncias, transporte escolar, serviços urbanos, fiscalização, dentre outros), conforme consignado na demanda inicial (fls. 03/05).

A instrução aponta que a urgência decorre da interrupção do fornecimento regular após a anulação/suspensão do procedimento anterior (Pregão Eletrônico nº 031/2025-SMDU e ARP nº 031/2025), conforme Mandado de Segurança, processo nº **5896586-72.2025.8.09.0100**, em trâmite na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Luziânia/GO circunstância superveniente que compromete a continuidade do serviço público, autorizando o enquadramento emergencial.

Constam dos autos as peças de formalização da demanda, estudos técnicos pertinentes, termo de referência, pesquisa/parametrização de preços, justificativas, indicação de dotação, além das manifestações técnicas e jurídicas.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta está amparada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por caracterização de situação emergencial apta a comprometer a continuidade dos serviços públicos, devendo restringir-se ao necessário para restabelecimento e manutenção mínima do abastecimento, enquanto se processa, em paralelo, o procedimento regular.

Quanto à instrução exigida para a contratação direta, verifica-se o atendimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que se refere à justificativa de preço, que deve demonstrar a compatibilidade do valor contratado com o mercado, com motivação expressa (art. 72, IV).

III – ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO (ART. 72, IV)

No caso concreto, a Administração adotou critério objetivo de formação de preços, com lastro em fonte pública e verificável, utilizando como referência os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme quadro comparativo juntado aos autos, no qual se registra o montante estimado de **R\$ 2.323.568,00 (dois milhões trezentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, composto pela estimativa de 96.000 litros de Gasolina Comum e 296.000 litros de Diesel S-10, com os respectivos preços médios unitários indicados (ANP – Luziânia/GO), totalizando o valor global estimado (Anexo I – Quadro Comparativo de Valores).

Além disso, o processo evidencia a adoção de modelo de contratação por percentual de desconto aplicado sobre o preço médio (ANP), o que preserva a aderência ao mercado em razão da natural volatilidade do preço de combustíveis, e, ao mesmo tempo, assegura ganho econômico mensurável.

Conforme consignado nos autos, a empresa Rumos Distribuidora de Petróleo S/A apresentou desconto de 6,89% tanto para Gasolina Comum quanto para Diesel S-10, a ser aplicado sobre a referência ANP, sendo registrada a autorização administrativa da contratação com esse percentual.

A partir dessa metodologia (referência ANP + desconto ofertado), o processo apresenta a estimativa consolidada por unidade requisitante para o **período de 60 dias**, com os respectivos valores referenciais e valores finais com desconto, chegando-se aos seguintes parâmetros estimados:

1. **Gasolina Comum com referência ANP de R\$ 6,40**, aplicando-se **desconto de 6,89%**, resultando em **valor estimado com desconto de R\$ 5,96 por litro**;
2. **Diesel S-10 com referência ANP de R\$ 6,24**, aplicando-se o mesmo desconto, resultando em **valor estimado com desconto de R\$ 5,81 por litro**, constando também os totais por Secretaria e o somatório estimado.

Da soma dos valores totais estimados para 60 dias nas Secretarias demandantes, obtém-se o **valor global estimado de R\$ 2.291.920,00**, assim distribuído: **R\$ 1.608.960,00 (SMDU)**, **R\$ 447.560,00 (Saúde)** e **R\$ 235.400,00 (Educação)**, todos calculados com base na **referência ANP** e aplicação do **desconto de 6,89%**.

Dessa forma, a justificativa do preço se mostra atendida porque o processo:

- (i) utiliza referência pública (ANP) como parâmetro de preço médio regional;
- (ii) adota mecanismo de desconto sobre o referencial, assegurando vantagem;
- (iii) demonstra, de modo transparente, os valores unitários estimados e o valor global estimado, permitindo rastreabilidade e controle;
- (iv) preserva aderência ao mercado ao longo da execução, evitando contratação por valor fixo dissociado da realidade.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 75, inciso VIII, c/c art. 72, especialmente inciso IV, todos da Lei nº 14.133/2021,

RATIFICO a Dispensa de Licitação em CARÁTER EMERGENCIAL para a contratação da empresa: **Rumos Distribuidora de Petróleo S/A, CNPJ nº 27.830.907/0001-34**, para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) destinados ao abastecimento da frota municipal, observando-se que a formação do preço contratual será realizada mediante **aplicação do desconto de 6,89% sobre a referência ANP para ambos os combustíveis**, conforme registrado no processo.

Para fins de estimativa e controle, fixo como **valor global estimado para o período emergencial de 60 dias o montante de R\$ 2.291.920,00**, apurado com base na referência ANP e no desconto ofertado, conforme planilhas consolidadas por unidade requisitante constantes dos autos.

Determino o imediato encaminhamento para formalização do ajuste emergencial, com emissão de empenho, designação/ratificação de gestor e fiscal, e adoção das providências de transparência e publicidade cabíveis, inclusive publicação do extrato no PNCP e demais meios oficiais, nos termos legais.

Luziânia – GO, data da assinatura digital.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 306/2025